

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N. 045/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O COREN-BA E A EMPRESA AS ENGENHARIA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA – COREN-BA, CNPJ 156792770001-60 entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n. 5.905/73, com sede na Praça Almirante Coelho Neto, 02, Barris, Salvador-BA, CEP. 40.070-130, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Maria Inez Morais Alves de Fatias, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA nº. 25071-IR, CPF 162.734.005-04, doravante, denominada, CONTRATANTE e a Empresa **AS ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº.17.700.934.0001/39, situada na Avenida Tancredo Neves, 620, Mundo Plaza, sala 1404/1405, Caminho das Árvores, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Paulo Sérgio Ladeia Vilas Boas, portador do documento de Identidade nº. 016.420.13 – 60 SSP/BA e CPF nº. 284.495.335-20, residente na Rua Sócrates Guanes Gomes, nº. 197, apt 302, Candeal, Salvador/Ba, aqui denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente instrumento para justo e firmado este contrato para **Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia visando a execução dos REPAROS GERAIS**, da nova Subseção do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia– COREN BA, localizada em Feira de Santana/BA, em conformidade com os Projetos (ponto de Ar condicionado, pontos elétricos, pontos hidráulicos, pontos de forro e iluminação, alvenaria, layout e Orçamentário), e com o Projeto de Interiores que seguem anexos, bem como Assessoramento Técnico e acompanhamento durante a obra com profissionais da área de engenharia, contemplando todo o detalhamento e especificações técnicas constantes nas normas da ABNT, **Conselho de Engenharia e legislação pertinente a matéria, mediante as condições estabelecidas no Edital e Anexos.** Objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº476 /2019**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei Federal nº 9.069 de 26.06.95 e pela Lei Federal nº 9.648 de 27.05.98 e demais alterações vigentes, na Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

dpus

Rua General Labatut, 273, Barris
CEP: 40070-100
Tel: (71) 3277-3100
www.coren-ba.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia visando a execução dos REPAROS GERAIS, da nova Subseção do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia-COREN BA, localizada em Feira de Santana/BA, em conformidade com os Projetos (ponto de Ar condicionado, pontos elétricos, pontos hidráulicos, lógica, telefonia, pontos de ferro e iluminação, alvenaria, layout e Orçamentário), e com o Projeto de Interiores que seguem anexos, bem como Assessoramento Técnico e acompanhamento durante a obra com profissionais da área de engenharia, contemplando todo o detalhamento e especificações técnicas constantes nas normas da ABNT, Conselho de Engenharia e legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – Fica mantida a vigência deste contrato de 9 (nove) meses após o início da execução, a contar da primeira ordem de serviço – 31/01/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Fica estipulado o valor de R\$70.319,55 (setenta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), como aditivo ao contrato, o que corresponde a 47,37% do valor total do contrato, no importe de R\$ R\$ 148.462,55 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), que foi acrescido para o montante total de 218.782,10 (duzentos e dezoito mil setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos). De acordo com planilha anexada.

3.2 – O Regime de execução foi acrescido em 60 (sessenta) dias a contar de 05/03/20.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.51.099	Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 20 de



Alcides

dezembro de 2019 e não modificadas por aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias e igual e teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Salvador-BA, 10 de abril de 2020.

dfues

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia
Maria Inez Morais Alves de Farias
Presidente

[Handwritten Signature]

Paulo Sérgio L. Vilasboas
Sócio/Diretor

CONTRATADA
AS ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

[Handwritten mark]